

**TERMO ADITIVO Nº 09 AO IEP Nº 012/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL - ANATER E O INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SSP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de SUBSIDIÁRIA DE ATER e o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.127-620, Natal-RN, neste ato representado pelo Diretor Geral **Sr. César José de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº 819.692 SSP/RN, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

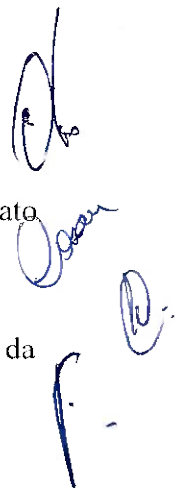
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do contrato, conforme plano de trabalho repactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da



data de sua assinatura até o dia 02 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

2.1.2 Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de será de **R\$ 10.409.026,56 (dez milhões, quatrocentos e nove mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de **R\$ 5.989.360,45 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)** e a **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de **R\$ 4.419.666,11 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove reais mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**, conforme Plano de Trabalho repactuado

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

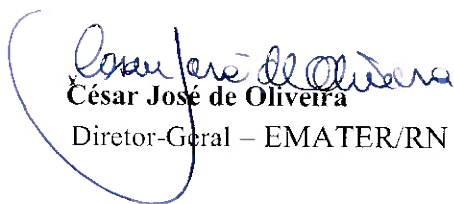
4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022.


José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


César José de Oliveira
Diretor-Geral – EMATER/RN

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 

NOME: 
CPF: 

